



PROCESSO	SEI: 00176.000209/2023-66 SICCAU: 1498567/2022
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	INADMISSÃO DA DENÚNCIA

DELIBERAÇÃO Nº 078/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida extraordinariamente de modo presencial em Porto Alegre, na sede do CAU/RS, no dia 01 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora, Silvia Monteiro Barakat, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

"Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar."

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatora, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBERA:

- 1- Por aprovar o não acatamento da denúncia a consequente determinação de seu arquivamento liminar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, por inexistência de indícios de infração ético-disciplinar e por falta de preenchimento dos critérios de admissibilidade.

- 2- Intimar a parte denunciada da decisão e, posteriormente, proceder ao arquivamento do expediente

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 01 de novembro de 2023.

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS
(Presencial)

Arq. e Urb. Dr. Fábio Müller
Coordenador da CED-CAU/RS

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fábio Müller	x			
Coordenadora-Adjunta	Ingrid Louise Dahm	x			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	x			
Membro	Silvia M. Barakat	x			
Membro	Fábio A. Zatti	x			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO CED - CAU/RS

Data: 01/11/2023

Matéria em votação: Admissão da denúncia

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos: Fábio Müller

Assessoria Técnica: Andréa Borba Pinheiro



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 20/11/2023, às 11:57, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO MULLER, Coordenador(a)**, em 23/11/2023, às 10:24, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C0E120F0** e informando o identificador **0106005**.